LEI MUNICIPAL Nº 929, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Concede reajuste salarial aos servidores públicos do Poder Executivo de Itapoá.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de 3% (três por cento) aos servidores públicos do Poder Executivo de Itapoá, ativos, inativos e pensionistas com direito a paridade, exceto para os agentes políticos, que deverá ser saldado da seguinte forma:

I – 1% (um por cento) no mês de dezembro de 2019;

II – 1% (um por cento) no mês de fevereiro de 2020; e,

III - 1% (um por cento) no mês de março de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias e serão suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá, 02 de outubro de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Este texto não substitui o publicado no DOM/SC edição 2946/19 pag. 539 em 04/10/2019